



EDITAL

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo 1 da Lei 75/2013, o seu despacho 22/P/2020, de 13 de julho, que se transcreve:-----

“Considerando:

- as medidas adotadas por parte do Governo, no contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, com repercussões positivas na contenção da pandemia;
- o processo de desconfinamento iniciado em trinta (30) de abril último, que determinou a alteração de situação de calamidade para situação de alerta em todo o território nacional, a partir do dia um (01) de julho, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil (disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada), e no âmbito da pandemia da doença COVID-19, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho de 2020;
- que, não obstante o processo de desconfinamento em curso, se mantém a necessidade de, por razões de saúde pública, observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e uso de máscara em determinados contextos, pelo que o Governo determinou a adoção, em todo o território nacional, de medidas de caráter excecional, indispensáveis ao combate à COVID-19;
- que a situação de alerta, em vigor nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, continua a permitir a execução da direção política e a coordenação institucional por parte das estruturas territorialmente competentes, e bem assim a adoção de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação;
- a situação epidemiológica no município de Vale de Cambra, com a apresentação de um número muito reduzido de casos, condição que contribui para a retoma gradual de alguma normalidade nos serviços públicos;
- a mencionada Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, publicada no Diário da República n.º 123/2020, 1.ª Série, que declara a situação de calamidade (em freguesias dos concelhos de Amadora, Odivelas, Lisboa, Loures e Sintra), de contingência (na Área Metropolitana de Lisboa, com exceção das freguesias em situação de calamidade) e de alerta em todo o território nacional continental (com exceção da Área Metropolitana de Lisboa), no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

- que compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil, de harmonia com o previsto no n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;

- Ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil reduzida,

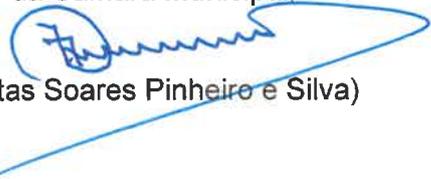
Determino, no exercício da competência que me é legalmente conferida, a desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal, a partir das 15:40 horas do dia 13 de julho em curso, sem prejuízo de reavaliação na medida em que a evolução epidemiológica ou orientações do Governo o justifiquem.

A avaliação e acompanhamento permanente da situação da doença COVID-19 será mantida, com especial observância das determinações e orientações emanadas pelo Governo e pelas autoridades, nomeadamente de saúde pública e de proteção civil.

Desta decisão deve ser dado conhecimento imediato à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil via Comando Distrital de Operações de Socorro da Aveiro, a todos os agentes de proteção civil com atividade no município de Vale de Cambra, à população e ainda aos órgãos de comunicação social. O presente despacho produz efeitos imediatos.”

Vale de Cambra, 13 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)